



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 430/2021

Ofício 1156/2021

Ibitinga, 10 de setembro de 2021.

Assunto: Responde requerimento 481/2021, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa, onde requerem informações sobre a Vigilância Sanitária em Ibitinga.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 481/2021 (Protocolo 2293/2021), **requerem informações sobre a Vigilância Sanitária em Ibitinga.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 09 de Setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa;
Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga, destinatária do pedido de informação;
Resposta ao requerimento de informação dos Ilustríssimos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Richard Porto de Rosa e Murilo Bueno;

Requerimento nº 481/2021

NOTA TÉCNICA

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, sobre a Vigilância Sanitária de Ibitinga.

QUESITO 1 – (...)?

No que tange às ações da Vigilância Sanitária durante o início da pandemia do Covid-19, cumpre-nos esclarecer que os procedimentos de trabalho sempre exigiram esforços mútuos de todos os integrantes da equipe, sejam para a realização de atividades dentro do Centro de Saúde II ou em campo, de acordo com as necessidades e as diretrizes trazidas pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, bem como pelas regras de fiscalização do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/20, com posteriores alterações; e ainda, pelos Decretos Municipais editados durante a pandemia que traziam restrições de circulação de pessoas, uso obrigatório de máscara e restrição de atividades, dentre outras medidas que exigiam a fiscalização da autoridade sanitária. Neste sentido, todos os estabelecimentos que se enquadravam às regras vigentes naquele momento eram devidamente orientados a tomar as medidas adequadas, sendo aplicadas autuações em situações que as autuações eram devidas. Em relação a eventuais recursos apresentados, esclarece-se que os autos estão em curso e que atendem aos prazos determinados pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo.

QUESITO 2 – (...)?

As informações no que dizem respeito a folha de pagamento de servidores públicos estão disponibilizados do Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação. Entretanto, a discriminação de verba e a indicação de servidor e o respectivo prontuário funcional não é passível de disponibilização por não se tratar de informação de acesso público, inclusive, após a edição da Lei 13.709/2018 que trata sobre a segurança de dados pessoais, sendo competência desta Autarquia a proteção dos dados de seus usuários, tal como de seus servidores.

QUESITO 3 – (...)?

Diante do atual cenário em que a taxa de ocupação de leitos no Município de Ibitinga é de 0% (zero por cento), conforme levantamento realizado no período de 16/08/2021 a 09/09/2021, nos moldes do Anexo II e III do Decreto Estadual nº 64.994/20 com as respectivas alterações trazidas pelo Decreto nº 65.234 de 8 de outubro de 2020, o deslocamento dos servidores lotados na Vigilância Sanitária se dá através de regime de





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

revezamento e plantões, quando necessário, para que a situação atual se consolide e a taxa de infecção se mantenha controlada, pois é cediço e amplamente divulgado que as medidas de contenção são essenciais para a estabilização da situação atual.

QUESITO 4 – (...)?

Toda a atuação da equipe de servidores da Vigilância Sanitária foi pautada nas orientações da Vigilância Sanitária Estadual, atendendo ainda às constantes alterações legislativas.

QUESITO 5 – (...)?

Conforme esclarecido no QUESITO 1, os autos de infrações lavrados durante a pandemia seguem seu curso de regularidade, nos moldes da tramitação trazida pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo.

QUESITO 6 – (...)?

Denota-se que dentre os veículos que compõe a frota pertencente ao SAMS, existem os que são utilizados pelos servidores da Vigilância Sanitária para o exercício de suas atribuições, dentre elas as rotas de fiscalização. Não é de conhecimento da gestão qualquer desvio de finalidade no uso dos veículos pertencentes a esta Autarquia, pois tal conduta é passível de sindicância ou processo administrativo para a respectiva apuração.

QUESITO 7 – (...)?

Ressalta-se que durante a pandemia houve repasse de verbas para que se utilizasse no combate e enfrentamento da mesma, portanto, as verbas recebidas por esta autarquia além de terem sido destinadas à compra de equipamentos de proteção dos servidores, insumos (que tiveram aumento significativo em seu preço e na quantidade dispendida), além da aquisição de medicamentos que se fizeram necessárias e contratações temporárias para suprir a demanda – que notoriamente era crescente e emergencial. Dando-se assim, fiel e adequada destinação à verba pública.

QUESITO 8 – (...)?

Os documentos que vieram acostados a este Requerimento são de informações sigilosas e que compõem o procedimento desempenhado pela equipe de servidores da Vigilância Sanitária. Portanto, a divulgação de tais documentos que contém informações das quais não se pode divulgar é de total responsabilidade por parte de seus portadores, ora requerentes, devendo ainda, ser objeto de investigação por parte desta Autarquia sobre tal vazamento de informações sigilosas.



QUEILA TERUEL PAVANI

Gestora Executiva do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS



